



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

OFI N.º

LEI N.º 46/66

Data:- 2 de setembro de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:- Autoriza o Chéfe do Executivo Municipal a efetuar pagamento ao Snr. David Pascoal, residente em Francisco Alves referente a viagens de madeira com seu Caminhão, em serviço na gestão passada.

Artigo 1º - Fica autorizado o Chéfe do Executivo Municipal a efetuar pagamento ao Snr. David Pascoal, referente a viagens com seu Caminhão.

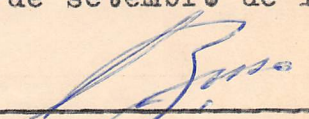
Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial para pagamento das referidas viagens citadas abaixo, no valor de Cr\$...... 156.000 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros):

Artigo 3º - Viagem de Rio Bonito a agua do

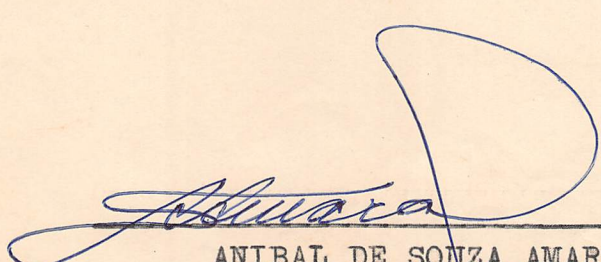
bagre - Escola.....	Cr\$. 20.000
Idem de F.Alves a Estr.Cotia..	Cr\$. 25.000
Idem Idem, Estrada Urss.....	Cr\$. 10.000
Idem Idem, Estrada Jaó.....	Cr\$. 25.000
Idem de Iporã a Rio Bonito....	Cr\$. 26.000
Idem Rio Bonito a Estr.Xuxa...	Cr\$. 10.000
Idem F.Alves à Estr. Yara.....	Cr\$. 25.000
Serviço de aterro na ponte do-	
bagre.....	Cr\$. 15.000
Total.....	Cr\$. 156.000

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 2 de setembro de 1.966.

  
LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal

  
ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L.º 2. fl. v 95 a 96.